

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Abertura de Licitação para aquisição de Caixas de Água e Materiais Hidráulicos para os sistemas de abastecimento de água no município de Novo Barreiro/RS.

3. DATA DA ABERTURA: 30/04/2018 às 14 horas

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018

PREÂMBULO

I - O Município de Novo Barreiro – RS, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Obras

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Centro Administrativo de Novo Barreiro - Sala do Setor de Licitações, sita à Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, em Novo Barreiro – RS, às **14 horas do dia 30 de abril de 2018.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (55) 3757.1100, pelo site: www.novobarreiro.rs.gov.br, ou no e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com.

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. São João Batista, 415, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (55) 3757.1100.

VII - Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h as 17h, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h as 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1– Abertura de Licitação para aquisição de Caixas de Água e Materiais Hidráulicos para os sistemas de abastecimento de água do município de Novo Barreiro/RS, conforme especificações e descrições constantes no Anexo I do presente Edital.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos invólucros, no Centro Administrativo Municipal ou pelo Fone (0xx55) 3757.1100.

2.2 - Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas no lugar das escoimadas que originaram a desclassificação.

2.3 - Prazo de validade da Proposta de 60 dias.

3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas

ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As licitantes deverão apresentar documentação e proposta em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra **HABILITAÇÃO o invólucro nº 01, e PROPOSTA FINANCEIRA o invólucro de nº 02.**

<p>Município de Novo Barreiro Processo Licitatório nº 021/2018 Carta Convite nº 003/2018 Envelope nº 01 Documentos de Habilitação Proponente: (Nome completo da Empresa) CNPJ:</p>
--

<p>Município de Novo Barreiro Processo Licitatório nº 021/2018 Carta Convite nº 003/2018 Envelope nº 02 – Proposta Financeira Proponente: (Nome completo da Empresa) CNPJ:</p>
--

4.2. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos:

4.2.1) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro; ou

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
- b) Prova de Regularidade Federal através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração de Não Empregador de Menor. (Anexo I)

i) alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou outro documento que satisfaça as exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente.

l) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de uma pessoa para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Novo Barreiro, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável.

4.2.2) Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar, documento emitido pela Receita Estadual de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3 - O invólucro nº 02 deverá conter a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, não podendo ser manuscrita, contendo necessariamente as seguintes condições:

4.3.1 - Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, a validade da proposta.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.3.5. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

4.3.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2018:

08 – Secretaria Municipal de Obras

0801.17.512.0058.2049.339030.0001.24– Material de Consumo

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado em trinta (30) dias, após a efetiva comprovação de entrega dos produtos pelo setor de compras do Município.

7.1- DA ENTREGA

7.1.1–O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do

contrato.

7.1.2 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na sede do município de Novo Barreiro, sito a rua Eugenio Sebastiani, s/n, mediante solicitação do setor de compras.

7.1.3- O município reserva-se o direito de retirar o objeto da presente licitação nos limites de suas necessidades, de forma parcelada, não havendo obrigação da retirada da totalidade do produto previsto na presente licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No local, dia e hora indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA.

8.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

8.7 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

9.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

9.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

9.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão

impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5 - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

10.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx54)3757-1100. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas.

10.4 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência/Modelo de Proposta
- II – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º; XXXIII da Constituição Federal;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV - Declaração de Aceitabilidade das condições do edital;
- V – Declaração de Renúncia (opcional)
- VI - Minuta de contrato.

10.5 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.6 A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Município de Novo Barreiro – RS, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018

A N E X O I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

Objeto: *Aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública do município de Novo Barreiro/RS.*

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit. de Referência R\$
1.	Adesivo PVC-IPI 0%- Produto à base de solventes orgânicos e resina de PVC. É utilizado para executar a solda (fusão) entre as juntas de tubos, conexões e acessórios de PVC. Tubo de 75 gr.	Unidade	100	4,40
2.	Anel de vedação para conexão de hidrômetros 25 mm	Unidade	150	1,40
3.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 25 x 20mm.	Unidade	200	0,79
4.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 32 x 25mm.	Unidade	200	1,20
5.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 40 x 32mm.	Unidade	100	1,81
6.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 32 x 20mm.	Unidade	100	1,53
7.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 40 x 25 mm.	Unidade	100	2,56
8.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 50 x 25 mm.	Unidade	100	2,68
9.	Caixa d água nova, redonda, em fibra, com tampa, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros.	Unidade	03	2.744,67
10.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo	Unidade	150	0,81

	dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 20mm.			
11.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 25mm.	Unidade	150	1,00
12.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 32mm.	Unidade	100	1,33
13.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 40mm.	Unidade	100	2,85
14.	Fita veda rosca. Auxilia na vedação e execução da junta roscável em tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas. Medida de 18mm x 10m.	Unidade	100	2,61
15.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 25mm.	Unidade	200	0,86
16.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 32 mm.	Unidade	150	1,60
17.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 40 mm.	Unidade	150	3,49
18.	Joelho LR 90° soldável e roscável. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em curvatura ou desvio de 90°. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, entre outros). Bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	50	1,40
19.	Joelho LR 90° soldável e roscável. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em	Unidade	50	2,23

	curvatura ou desvio de 90°. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, entre outros). Bitola de 25mm x 3/4".			
20.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 20mm.	Unidade	150	0,98
21.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 20mm.	Unidade	150	0,98
22.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 25mm.	Unidade	150	1,11
23.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 32mm.	Unidade	50	1,48
24.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 50mm.	Unidade	50	3,26
25.	Luva redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes e em linha reta. Bitola de 25 x 20mm.	Unidade	150	1,05
26.	Luva redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes e em linha reta. Bitola de 32 x 25mm.	Unidade	150	1,56
27.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 20mm.	Unidade	150	7,35
28.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 25mm.	Unidade	150	10,03
29.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 32mm.	Unidade	150	13,55
30.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 50mm.	Unidade	100	19,67
31.	Luva soldável e roscável 40mm ½.	Unidade	25	3,92

32.	Te LR soldável e roscável, em PVC. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para um junta roscável entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, etc). Bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	100	1,56
33.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 20mm.	Unidade	150	1,05
34.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 25mm.	Unidade	150	1,16
35.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 32mm.	Unidade	150	2,38
36.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 40mm.	Unidade	50	5,75
37.	Te Redução Soldável. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Permite a interseção entre dois pontos de diferentes diâmetros (de acordo com a característica da conexão). Bitola de 32 x 25mm	Unidade	100	2,96
38.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 20 mm – barras de 6 Metros.	Unidade	500	10,60
39.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 25 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	400	12,36
40.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 32 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	200	24,33
41.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 40 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	200	36,76
42.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 50 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	100	51,80

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Carta Convite nº 003/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
EMPRESA:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:		Cidade:		Estado:		
Fone:			E-mail:			
Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Adesivo PVC-IPI 0%- Produto à base de solventes orgânicos e resina de PVC. É utilizado para executar a solda (fusão) entre as juntas de tubos, conexões e acessórios de PVC. Tubo de 75 gr.	Unidade	100			
2.	Anel de vedação para conexão de hidrômetros 25 mm	Unidade	150			
3.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 25 x 20mm.	Unidade	200			
4.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 32 x 25mm.	Unidade	200			
5.	Bucha de redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 40 x 32mm.	Unidade	100			
6.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 32 x 20mm.	Unidade	100			
7.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 40 x 25 mm.	Unidade	100			
8.	Bucha de redução longa soldável em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes. Bitola de 50 x 25 mm.	Unidade	100			
9.	Caixa d água nova, redonda, em fibra, com tampa, com capacidade de 10.000 (dez mil)	Unidade	03			

	litros.					
10.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 20mm.	Unidade	150			
11.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 25mm.	Unidade	150			
12.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 32mm.	Unidade	100			
13.	Cap soldável, em PVC. Utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-as como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema. Bitola de 40mm.	Unidade	100			
14.	Fita veda rosca. Auxilia na vedação e execução da junta roscável em tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas. Medida de 18mm x 10m.	Unidade	100			
15.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 25mm.	Unidade	200			
16.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 32 mm.	Unidade	150			
17.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 40 mm.	Unidade	150			
18.	Joelho LR 90° soldável e roscável. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em curvatura ou desvio de 90°. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, entre outros). Bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	50			
19.	Joelho LR 90° soldável e roscável. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para uma junta roscável, em curvatura ou desvio de 90°. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, entre outros). Bitola de 25mm x 3/4".	Unidade	50			
20.	Joelho 90° soldável. Conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões	Unidade	150			

	formando curvatura ou desvio de 90°. Bitola de 20mm.					
21.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 20mm.	Unidade	150			
22.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 25mm.	Unidade	150			
23.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 32mm.	Unidade	50			
24.	Luva. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões de mesmo diâmetro e em linha reta. Bitola de 50mm.	Unidade	50			
25.	Luva redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes e em linha reta. Bitola de 25 x 20mm.	Unidade	150			
26.	Luva redução soldável, em PVC. Conexão utilizada para executar união e redução entre tubos e/ou conexões de dois diâmetros diferentes e em linha reta. Bitola de 32 x 25mm.	Unidade	150			
27.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 20mm.	Unidade	150			
28.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 25mm.	Unidade	150			
29.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 32mm.	Unidade	150			
30.	Luva de correr em PVC. Usado para efetuar reparos em pequenos acidentes (furos, trincas, e outros casos) ou vazamento em juntas mal executadas. Bitola de 50mm.	Unidade	100			
31.	Luva soldável e roscável 40mm ½.	Unidade	25			
32.	Te LR soldável e roscável, em PVC. Conexão utilizada para executar transição de uma junta soldável para um junta roscável entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Podendo ser utilizado ainda como espera para peças não metálicas (torneiras, adaptadores, etc). Bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	100			
33.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 20mm.	Unidade	150			
34.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções	Unidade	150			

	perpendiculares. Bitola de 25mm.					
35.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 32mm.	Unidade	150			
36.	Te Soldável. Conexão utilizada para executar a união ou encontro entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Bitola de 40mm.	Unidade	50			
37.	Te Redução Soldável. Conexão utilizada para executar a união entre tubos e/ou conexões provindos de direções perpendiculares. Permite a interseção entre dois pontos de diferentes diâmetros (de acordo com a característica da conexão). Bitola de 32 x 25mm	Unidade	100			
38.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 20 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	500			
39.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 25 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	400			
40.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 32 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	200			
41.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 40 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	200			
42.	Tubo água fria soldável. Tubos em PVC utilizados na condução de água potável. Bitola 50 mm - barras de 6 Metros.	Unidade	100			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Carimbo e assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Barreiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Barreiro - RS, na modalidade de CARTA CONVITE nº 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na CARTA CONVITE nº 003/2018, processo Nº 021/2018, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V**

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ N.º, com sede na....., Bairro....., no município de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr....., brasileiro,, residente e domiciliado, na cidade de....., portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Carta Convite n.º 003/2018**, constante do **Processo n.º 021/2018** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Caixas de Água e Materiais Hidráulicos para o município de Novo Barreiro/RS, a seguir discriminados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais será parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Barreiro/RS.

2.3 O prazo da entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

2.4. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar a retirada da totalidade do material descrito na cláusula 1.1 do presente contrato ou apenas parte dele, de acordo com as suas necessidades, ficando o CONTRATADO ciente de que a não retirada da totalidade do material até o final do ano não implicará em direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 – Atender prontamente às requisições do Município de Novo Barreiro no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do Edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

3.2.3 - Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Barreiro/RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Novo Barreiro/RS.

3.2.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas no Edital e presente contrato.

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.8 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

3.2.9 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais adquiridos;

4.4 Processar e liquidar a fatura, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será responsável pela fiscalização deste contrato e recebimento das mercadorias pelo CONTRATANTE os servidores CLOVIS ROSSETTO e JULIO CESAR BENEDETTI.

6.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.3 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ _____ (_____).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Obras

0801.17.512.0058.2049.339030.0001.24– Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento e Secretaria da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da Contratada.

9.5 O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9.6 **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de Empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Federal.

9.8 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.9 Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito as mercadorias pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Novo Barreiro/RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nº 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Palmeira das Missões/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Novo Barreiro/RS, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
